



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS

B2

LEI N° 43/2019
DATA: 16/10/2019

**SÚMULA: "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE
GARAGEM DENTRO DOS QUATRO METROS DE
RECUO FRONTAL NAS QUADRAS N°. 113, 161,
185, 186, 187 e 188 DO CONJUNTO
HABITACIONAL MARIÓPOLIS II.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aprovar projetos e emitir alvará de licença para construção de garagem dentro dos 04 (quatro) metros de recuo frontal, somente nas Quadras nº. 113, 161, 185, 186, 187 e 188 do Conjunto Habitacional Mariópolis II.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Mariópolis, 16 de outubro de 2019.


Neuri Roque Rosetti Gehlen
Prefeito Municipal